

INTERESSADA : VERA MARIA BARCELLOS DE OLIVEIRA
ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR : Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL
PARECER CEE - Nº 2425/74 - CSG - Aprovado em 16/10/74; Comunicado
ao Pleno em 23/10/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - VERA MARIA BARCELLOS DE OLIVEIRA, filha de Oldemar Amyris de Oliveira e de dona Maria Alves Barcellos de Oliveira, nascida em Barretos, E. de São Paulo, a 31 de janeiro de 1952, residente à Rua 16, nº 129, em Barretos, S.P., requer equivalência de estudos a nível da 2ª série do 2º grau.

1.2 - A requerente fez os seguintes estudos:

1.2.1 - curso primário, com 4 séries, no G.E. "Dr. Antonio Olimpio", de Barretos;

1.2.2 - curso ginásial, com 4 séries, no IEE "Mario Vieira Marcondes", de Barretos;

1.2.3 - a 1ª série do 2º grau, no IEE "Mario Vieira Marcondes", de Barretos.

1.2.4 - a seguir, fez um ano de estudos, de 29/01/73 a 21/12/73, na "Public Schools of Traverse City", Michigan, Estados Unidos da América, onde estudou as seguintes matérias:

1º semestre: Leitura Básica, Álgebra, Datilografia, Educação Física e Cerâmica;

2º semestre: Redação Básica, Arte, Ciências (P.G.M.), Governo Americano, Banda (Música).

2. APRECIÇÃO :

2.1 - Quando se trata de solicitação de equivalência de estudos feitos no exterior, o estudante deve trazer uma ficha escolar mais detalhada. Pois no caso em tela a ficha escolar vem com abreviações que dificilmente o tradutor público pode interpretar em Português. Por exemplo, a disciplina Ciências, aparece no original em inglês: "Sci.comp.PGM" e na tradução: "Ciências". De que ciências se trata? Poderíamos interpretar as abreviações da seguinte maneira: Sciences composed of Physics, Geometry and Mathematics, ou seja Física, Geometria e Matemática. A mesma coisa ocorre a respeito de Arte. Na ficha escolar original aparece "Art. of M.P." traduzido para "Arte", quando/poderia talvez ler: "Art. Multiple Publication" ou seja, em Português, "Arte, Reprodução Rápida", portanto matéria que faz parte das Artes Gráficas.

2.2 - Consideramos que o currículo das disciplinas estudadas abrange as três categorias de matérias do Núcleo Comum: Comunicação e Expressão; Estudos Sociais e Ciências.

Podemos reconhecer a sua equivalência com a 2ª série de 2º grau mediante um processo de adaptação muito bem estruturado.

2.3 - O pedido de equivalência de estudos tem amparo legal no artigo 100 da Lei 4024/61, está informado de acordo com a Resolução CEE nº 19/65 e encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por VERA MARIA BARCELLOS DE OLIVEIRA nos Estados Unidos da América, a nível da 2ª série de 2º grau, podendo a interessada matricular-se na 3ª série do mesmo grau, mediante processo de adaptação das disciplinas não estudadas naquela escola.

Convalidem-se os atos escolares praticados na 3ª série do 2º grau no IEE "Mario Vieira Marcondes", de Barretos.

São Paulo, 09 de outubro de 1974

a) Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL e FREDERICO PIMENTEL GOMES.

Sala das Sessões da CSG, em 16 de outubro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da
Presidência